

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 351/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

1. O Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria**, **na data de 10 de setembro de 2020**.

1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 14/09/2020 até as 08hs do dia 28/09/2020.

1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 28/09/2020 às 08h05min.

1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 28/09/2020 às 09h30min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 351/2020.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal n.º 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico
- Decreto Federal nº 10024/2019 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

5.2. A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0 e CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora da Divisão, portadora do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78, da Secretaria de administração.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 20,00	02	R\$ 4,68
03	R\$ 7,45	04	R\$ 2,14
05	R\$ 44,39	06	R\$ 12,45
07	R\$ 2,81	08	R\$ 16,90
09	R\$ 16,90	10	R\$ 11,32
11	R\$ 40,73	12	R\$ 4,25
13	R\$ 3,93	14	R\$ 18,39
15	R\$ 4,49	16	R\$ 0,46

17	R\$ 9,07	18	R\$ 4,68
19	R\$ 4,21	20	R\$ 58,81
21	R\$ 23,23	22	R\$ 0,68
23	R\$ 0,77	24	R\$ 0,77
25	R\$ 14,68	26	R\$ 1,64
27	R\$ 1,74	28	R\$ 1,65
29	R\$ 4,73	30	R\$ 28,70
31	R\$ 25,48	32	R\$ 44,20
33	R\$ 74,67	34	R\$ 74,67
35	R\$ 60,00	36	R\$ 74,67
37	R\$ 60,00	38	R\$ 74,67
39	R\$ 74,67	40	R\$ 1,44
41	R\$ 9,35	42	R\$ 10,63
43	R\$ 11,53	44	R\$ 2,84
45	R\$ 20,88	46	R\$ 2,06
47	R\$ 6,25	48	R\$ 1,17
49	R\$ 210,93	50	R\$ 1,35
51	R\$ 13,02	52	R\$ 0,14
53	R\$ 0,30	54	R\$ 0,29
55	R\$ 0,29	56	R\$ 0,26
57	R\$ 0,36	58	R\$ 0,19
59	R\$ 6,07	60	R\$ 6,67
61	R\$ 18,33	62	R\$ 1,69
63	R\$ 2,00	64	R\$ 10,68
65	R\$ 1,21	66	R\$ 1,21
67	R\$ 1,04	68	R\$ 3,62
69	R\$ 3,43	70	R\$ 1,09
71	R\$ 20,03	72	R\$ 5,04
73	R\$ 7,73	74	R\$ 6,56
75	R\$ 4,28	76	R\$ 0,76
77	R\$ 79,96	78	R\$ 19,40
79	R\$ 13,59	80	R\$ 4,99
81	R\$ 30,43	82	R\$ 19,72
83	R\$ 8,71	84	R\$ 10,33
85	R\$ 16,34	86	R\$ 15,77
87	R\$ 3,79	88	R\$ 11,52
89	R\$ 0,57	90	R\$ 12,48
91	R\$ 11,77	92	R\$ 15,58
93	R\$ 3,10	94	R\$ 17,29
95	R\$ 5,22	96	R\$ 12,06
97	R\$ 0,23	98	R\$ 15,45
99	R\$ 36,00	100	R\$ 36,00
101	R\$ 36,00	102	R\$ 36,00
103	R\$ 36,00	104	R\$ 14,43
105	R\$ 19,06	106	R\$ 10,37

107	R\$ 13,94	108	R\$ 0,74
109	R\$ 2,17	110	R\$ 3,96
111	R\$ 16,03	112	R\$ 1,22
113	R\$ 28,54	114	R\$ 3,20
115	R\$ 94,00	116	R\$ 22,47
117	R\$ 373,89	118	R\$ 15,26
119	R\$ 12,98	120	R\$ 1,44
121	R\$ 3,71	122	R\$ 16,82
123	R\$ 7,46	124	R\$ 9,07
125	R\$ 2,12	126	R\$ 2,27
127	R\$ 3,83	128	R\$ 5,67
129	R\$ 1,83	130	R\$ 1,84
131	R\$ 3,26	132	R\$ 3,26
133	R\$ 28,63	134	R\$ 29,78
135	R\$ 29,78	136	R\$ 17,50
137	R\$ 47,97	138	R\$ 26,90
139	R\$ 18,23	140	R\$ 18,23
141	R\$ 18,23	142	R\$ 18,23
143	R\$ 29,78	144	R\$ 29,78
145	R\$ 137,29	146	R\$ 17,34
147	R\$ 3,41	148	R\$ 52,17
149	R\$ 65,57	150	R\$ 41,77
151	R\$ 1,24	152	R\$ 47,57
153	R\$ 8,83	154	R\$ 2,19
155	R\$ 1,61	156	R\$ 2,00
157	R\$ 7,71		

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail:

www.bbmnetlicitacoes.com.br):

a) Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156 e 157 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS 30, 31, 65, 77, 85, 145, 150 e 152 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos

termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs(horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema***, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o **modelo do Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**, apresentar a descrição completa do objeto ofertado, com **especificações detalhadas (medidas, tipo, material, etc), marcas** e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**.

8.5.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do equipamento ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.2. Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5.5. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.5.6. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8.9. Não será admitida proposta com a mera transcrição do descritivo do Anexo I, sem a descrição real do item ofertado.

8.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.10.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.11. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.11.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente **aos itens 30, 31, 65, 77, 85, 145, 150 e 152**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentação de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 0,10	02	R\$ 0,02
03	R\$ 0,04	04	R\$ 0,01
05	R\$ 0,22	06	R\$ 0,06
07	R\$ 0,01	08	R\$ 0,08
09	R\$ 0,08	10	R\$ 0,06

11	R\$ 0,20	12	R\$ 0,02
13	R\$ 0,02	14	R\$ 0,09
15	R\$ 0,02	16	R\$ 0,01
17	R\$ 0,05	18	R\$ 0,02
19	R\$ 0,02	20	R\$ 0,29
21	R\$ 0,12	22	R\$ 0,01
23	R\$ 0,01	24	R\$ 0,01
25	R\$ 0,07	26	R\$ 0,01
27	R\$ 0,01	28	R\$ 0,01
29	R\$ 0,02	30	R\$ 0,14
31	R\$ 0,13	32	R\$ 0,22
33	R\$ 0,37	34	R\$ 0,37
35	R\$ 0,30	36	R\$ 0,37
37	R\$ 0,30	38	R\$ 0,37
39	R\$ 0,37	40	R\$ 0,01
41	R\$ 0,05	42	R\$ 0,05
43	R\$ 0,06	44	R\$ 0,01
45	R\$ 0,10	46	R\$ 0,01
47	R\$ 0,03	48	R\$ 0,01
49	R\$ 1,05	50	R\$ 0,01
51	R\$ 0,07	52	R\$ 0,01
53	R\$ 0,01	54	R\$ 0,01
55	R\$ 0,01	56	R\$ 0,01
57	R\$ 0,01	58	R\$ 0,01
59	R\$ 0,03	60	R\$ 0,03
61	R\$ 0,09	62	R\$ 0,01
63	R\$ 0,01	64	R\$ 0,05
65	R\$ 0,01	66	R\$ 0,01
67	R\$ 0,01	68	R\$ 0,02
69	R\$ 0,02	70	R\$ 0,01
71	R\$ 0,10	72	R\$ 0,03
73	R\$ 0,04	74	R\$ 0,03
75	R\$ 0,02	76	R\$ 0,01
77	R\$ 0,40	78	R\$ 0,10
79	R\$ 0,07	80	R\$ 0,02
81	R\$ 0,15	82	R\$ 0,10
83	R\$ 0,04	84	R\$ 0,05
85	R\$ 0,08	86	R\$ 0,08
87	R\$ 0,02	88	R\$ 0,06
89	R\$ 0,01	90	R\$ 0,06
91	R\$ 0,06	92	R\$ 0,08
93	R\$ 0,02	94	R\$ 0,09
95	R\$ 0,03	96	R\$ 0,06
97	R\$ 0,01	98	R\$ 0,08
99	R\$ 0,18	100	R\$ 0,18

101	R\$ 0,18	102	R\$ 0,18
103	R\$ 0,18	104	R\$ 0,07
105	R\$ 0,10	106	R\$ 0,05
107	R\$ 0,07	108	R\$ 0,01
109	R\$ 0,01	110	R\$ 0,02
111	R\$ 0,08	112	R\$ 0,01
113	R\$ 0,14	114	R\$ 0,02
115	R\$ 0,47	116	R\$ 0,11
117	R\$ 1,87	118	R\$ 0,08
119	R\$ 0,06	120	R\$ 0,01
121	R\$ 0,02	122	R\$ 0,08
123	R\$ 0,04	124	R\$ 0,05
125	R\$ 0,01	126	R\$ 0,01
127	R\$ 0,02	128	R\$ 0,03
129	R\$ 0,01	130	R\$ 0,01
131	R\$ 0,02	132	R\$ 0,02
133	R\$ 0,14	134	R\$ 0,15
135	R\$ 0,15	136	R\$ 0,09
137	R\$ 0,24	138	R\$ 0,13
139	R\$ 0,09	140	R\$ 0,09
141	R\$ 0,09	142	R\$ 0,09
143	R\$ 0,15	144	R\$ 0,15
145	R\$ 0,69	146	R\$ 0,09
147	R\$ 0,02	148	R\$ 0,26
149	R\$ 0,33	150	R\$ 0,21
151	R\$ 0,01	152	R\$ 0,24
153	R\$ 0,04	154	R\$ 0,01
155	R\$ 0,01	156	R\$ 0,01
157	R\$ 0,04		

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 15(quinze) minutos:

a) Encerrado o prazo previsto no item 9.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

b) Encerrado o prazo de que trata o item “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

c) Na ausência de, no mínimo, 03(três) ofertas nas condições de que trata o item “b”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

d) Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “b e c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

e) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “b e c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”;

f) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

9.5.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO, para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Após o credenciamento das propostas e documentos de habilitação, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.8. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.14. As Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais *deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico*, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a ***10(dez) minutos***, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar.**

11.2.4. Poderá apresentar também, **nos termos dos itens 11.5.1 ao 11.5.3**, do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou **CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5.13. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.14. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-

2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações:**

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

12.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **Preços unitários e totais dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o **Anexo II** do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1. do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitações.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Gianini, n.º 861, 2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do pregoeiro e/ou remessa para a autoridade competente para julgamento tras a presunção que o pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para

abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

b) Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

18.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Secretaria de Cultura
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Secretaria de Ação Social e Cidadania
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Secretaria de Ação Social e Cidadania
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500008	Secretaria de Ação Social e Cidadania
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Secretaria de Defesa Social
469	02.14.01.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Secretaria de Defesa Social
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Secretaria da Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Secretaria da Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Secretaria da Saúde

171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Secretaria da Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Secretaria da Saúde
192	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Secretaria da Saúde
194	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Secretaria da Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Secretaria da Saúde
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Secretaria de Educação
61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Secretaria de Educação
81	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Secretaria de Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
113	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019	Secretaria de Educação
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Secretaria de Administração
33	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Secretaria de Administração
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Secretaria de Esportes e Lazer
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Negócios Jurídicos
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Governo
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Secretaria de Des. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Finanças

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado, a cada entrega, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 21.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 45/2020, Ata de Registro/2020 e Nota de Empenho/2020.

21.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

22.1. As solicitações de materiais junto a empresa serão efetivadas pela Secretaria da Administração, através do e-mail: compras@salto.sp.gov.br, com periodicidade aproximada a cada 4 (quatro) meses, levando em consideração a necessidade das Secretarias.

22.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

22.3. A contratada deverá entregá-los em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento, solicitação e apresentação de nota de empenho, e deverão corresponder as especificações exigidas no Anexo I.

22.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central – Rua Otto Halter nº 640 – Distrito industrial do Lajeado, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado a contratada no momento da solicitação.

22.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município.

22.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

22.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **22.3**.

22.8. A Detentora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da

proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

22.9. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

22.10. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

22.11. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

22.12. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Entregar os produtos conforme especificação, procedência e preços registrados, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

23.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

23.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

23.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

23.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

23.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

24.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

24.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

24.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal n.º 08/2001 e do Decreto Municipal n.º 084/2020.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.13. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de setembro de 2020.

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

**ANEXO I
QUANTIDADES ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE ANUAL
1	5.1.843	Agenda, capa em papelão 850g/m2 preta, revestido com couro sintético, formato aproximado 145 x 205 mm, 01 (um) dia por página, do ano.	UNIDADE	71
2	5.1.12	Almofada para carimbo c/ tampa plástica, nº 03, cor azul, dimensões mínimas: 6,7x11,0cm.	UNIDADE	173
3	5.7.1149	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, refil substituível, de 1a. qualidade.	UNIDADE	82
4	5.1.19	Apontador para lápis, em plástico rígido, com depósito retangular	UNIDADE	605
5	5.1.28	Arquivo maleta cristal em polipropileno (com alça fixa e fechamento com trava frontal) com 10 pastas suspensa em cartão acompanha grampo, visor e etiqueta	UNIDADE	70
6	38.1.99	Bateria de 12V, 23 Amperes (não recarregável)	UNIDADE	71
7	5.1.41	Bateria 1.5V - LR44	UNIDADE	78
8	5.1.42	Bloco de papel canson, cor amarelo, tamanho A4, 140gr., c/ 20 folhas	BLOCO COM 20 FLS.	211
9	5.1.859	Bloco de papel canson, cor branca, tamanho A4, 140gr., c/ 20 folhas	BLOCO COM 20 FLS.	136
10	5.1.860	Bloco de papel canson, cor branca, tamanho A4, 180gr., c/20 folhas	BLOCO COM 20 FLS.	131

11	2.1.78	Bloco flip chart, em papel sulfite, medindo 640mmX880mm, com serrilha, 56 g/m, na cor branca, bloco com 50 fls	BLOCO COM 50 FLS.	48
12	5.1.51	Bloco Adesivo Post-it, amarelo, c/ 100fs., dimensões mínimas: 38x50mm.	PCTE COM 04 UNIDADES	1.084
13	5.1.52	Bloco Adesivo Post-it, amarelo, c/ 100fs., dimensões mínimas: 76x102mm.	PCTE COM 01 UNIDADE	1.099
14	2.1.14	Bobina de senha tipo bico de pato para dispense manual numerada, papel tipo offset 58 gm ² branco, com senhas de 3 dígitos numeradas de 000 à 999 picotada	UNIDADE	500
15	2.1.13	Bobina térmica 80x40 1 via cor amarela	UNIDADE	702
16	5.7.1157	Borracha branca escolar média 40, dimensões mínimas: 34x22x8,5 mm	UNIDADE	1.562
17	5.1.71	Caderno Espiral, espiralado em arame galvanizado (espessura de 0,9 a 1,1mm), no formato universitário, com capa e contra-capas cartão duplex (pesando, no mínimo, 250g/m ²), com 96fs. (gramatura da folha, no mínimo, 56g/m ²)	UNIDADE	374
18	5.7.1206	Caixa de giz de cera com 12 cores diversas e distintas, tipo longo formato redondo, antialérgico	UNIDADE	112
19	5.1.78	Caixa para arquivo morto, em polionda, com quadro de identificação contendo: Mês, Local, Conservar Até, Departamento e Contém. Dimensões mínimas: 360x250x135mm, nas cores: amarelo, azul, vermelho, verde e cinza	UNIDADE	4.061
20	5.1.86	Caixa para correspondência, tripla, em poliestireno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, cor cristal, medidas aproximadas 266 x 366 x 215 mm.	UNIDADE	93
21	17.2.181	Calculadora de mesa 12dígitos com visor grande	UNIDADE	177
22	5.1.99	Caneta esferográfica escrita grossa azul, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta.	UNIDADE	10.710

23	5.1.100	Caneta esferográfica escrita grossa preta, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta	UNIDADE	8.375
24	5.1.101	Caneta esferográfica escrita grossa vermelha, tipo cristal, escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado c/ orifício respirador, ponta média de 1.00mm c/ esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta	UNIDADE	5.775
25	5.1.106	Caneta hidrográfica, jogo com 12 unidades/cores, tubo de plástico resistente, ponta grossa com 4,0 mm, 1ª qualidade	UNIDADE	158
26	5.1.862	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, rosa.	UNIDADE	311
27	5.1.861	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, verde.	UNIDADE	401
28	5.1.109	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, amarela.	UNIDADE	2.002
29	5.1.131	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor preta, com tinta secagem rápida e resistente à água e umidade.	UNIDADE	641
30	5.1.134	Capa para encadernação PVC, tamanho A4, cor preta.	PCTE COM 50 UNID	1.057
31	5.1.135	Capa para encadernação PVC, tamanho A4, transparente.	PCTE COM 50 UNID	1.057
32	5.1.147	Carregador para pilha recarregável, compatível com tamanhos AA e AAA com no mínimo 4 canais para recarregar. Voltagem bivolt, compatível com pilhas Ni-CD/Ni-Mh	UNIDADE	17
33	2.1.30	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor amarela, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5
34	2.1.31	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor azul, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5

35	2.1.32	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor branco, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	6
36	2.1.187	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor preta, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5
37	2.1.34	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor rosa, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5
38	2.1.35	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor verde, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5
39	2.1.36	Cartolina 150 g/m medindo 50X66 cor vermelha, pacote com 100 fls	PCT C/ 100 FLS	5
40	5.2.894	CD-R virgem, gravável, capacidade de armazenamento: 80min/700mb	UNIDADE	300
41	2.1.39	Clips galvanizado nº 2/0	EMBALAGEM COM 500 G	432
42	5.1.282	Clips galvanizado nº 6/0.	EMBALAGEM COM 500 G	252
43	5.1.283	Clips galvanizado nº 8/0.	EMBALAGEM COM 500 G	227
44	5.1.294	Cola bastão com no mínimo 9g, composta a base de éter-éter de poliglucosideo	UNIDADE	1.177
45	5.1.286	Cola Branca a base de PVA, para madeira, couro, papel, espuma, embalagem plastica com 1 Kg aprox.	UNIDADE	59
46	5.1.287	Cola branca, escolar, atóxica, lavável, bico econômico, frasco com no mínimo 90g.	UNIDADE	715
47	5.1.320	Corretivo em fita, para escrita manual, com no mínimo 4,2mmx8m.	UNIDADE	1.630

48	38.1.369	Corretivo líquido, com no mínimo 18ml, secagem ultra-rápida.	UNIDADE	289
49	5.7.1293	Cortador de papel, tipo guilhotina facão, com capacidade de corte de no mínimo 15 fls., cortes com formato de até A3, equipamento acoplado com régua de segurança, medidas aproximadas 315x500mm.	UNIDADE	21
50	13.1.83	DVD-R gravável 8x, capacidade de armazenamento 4,7Gb/120 minutos	UNIDADE	1.420
51	5.1.343	Elástico para escritório, nº 18.	PCTE COM 500G	170
52	200.20.1	Envelope branco 229x114mm, 75g	UNIDADE	26.830
53	5.1.841	Envelope branco 240x340mm, 80g	UNIDADE	17.700
54	200.20.4	Envelope branco 310x410mm, 80g	UNIDADE	11.900
55	13.1.87	Envelope para CD/DVD branco, dimensões mínimas 126x126mm, produzido em papel off-set 75g/m ² , com filme da janela em BOPP/BOPS	UNIDADE	860
56	5.1.351	Envelope pardo 240x340mm, 80g	UNIDADE	23.400
57	5.1.354	Envelope plástico grosso (0,15micras), A4, c/ 4 furos, transparente.	UNIDADE	26.480
58	5.1.355	Envelope plástico grosso (0,15micras), Ofício, c/ 4 furos, transparente.	UNIDADE	32.600
59	5.7.1190	Espiral de plástico incolor 09 mm	PCTE COM 50 UNID	346
60	5.1.370	Espiral de plástico incolor 14 mm	PCTE COM 50 UNID	64
61	5.1.371	Espiral de plástico incolor 20mm	PCTE COM 50 UNID	62

62	5.6.1114	Estilete, com lâmina de aço carbono, medindo 9mm, corpo em plástico rígido	UNIDADE	450
63	5.1.391	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inox	UNIDADE	407
64	5.1.398	Ficha Pautada branca- 5x8	PCTE COM 100 UNID	32
65	5.7.1183	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor amarela, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	171
66	5.1.339	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor verde, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	169
67	5.1.340	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, cor vermelha, medindo: 12mmx10m.	UNIDADE	185
68	5.1.403	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, marrom, medindo no mínimo: 48mmx50m.	UNIDADE	482
69	5.1.410	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, transparente, medindo no mínimo: 48mmx50m.	UNIDADE	1.201
70	5.1.338	Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso no escritório, transparente, medindo: 12mmx40m.	UNIDADE	781
71	5.1.444	Fita adesiva dupla face de espuma, 24 mm x 1,5 m, compatível em fixação em grande variedade de superfícies, com espessura aproximada de espuma de 2mm.	UNIDADE	181
72	5.1.428	Fita crepe branca, medindo no mínimo 18mmx50m	UNIDADE	1.637
73	34.13.555	Fita crepe branca, medindo no mínimo 48mmX50m	UNIDADE	237
74	5.1.447	Fita dupla face de papel, 12mm x 30m, papelstrong coberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados.	UNIDADE	484

75	119.1.202	Fita Métrica corrente, 1,50 metros, amarela	UNIDADE	185
76	5.2.1061	Fusível de vidro para estabilizador de 5 amperes	UNIDADE	185
77	5.1.493	Grampeador de mesa, base borracha, 23/8, 23/13, para grampear até 100 fls.	UNIDADE	226
78	5.1.494	Grampeador de mesa, base borracha, 26/6, para grampear 20 fls.	UNIDADE	519
79	5.1.501	Grampo galvanizado para grampeador, 23/8.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	90
80	5.1.512	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	970
81	5.1.503	Grampo galvanizado para grampeador 9/10.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	98
82	5.1.502	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13.	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	56
83	5.1.510	Grampo trilho plástico 80mm para 200fls 75g, espelho 7 e base 19,5 cm	PCTE COM 50 UNID	292
84	5.1.508	Grampo trilho metal 80mm para 200fls 75g, sem rebarbas ou bordas cortantes	CAIXA C/ 50 UNID	50
85	5.1.509	Grampo trilho plástico estendido 80mm para 600fls 75g, espelho 11 e base 23,5 cm	PCTE COM 50 UNID	941
86	5.1.511	Grampo trilho plástico estendido 80mm para 600fls 75g, espelho 11 e base 30 cm	PCTE COM 50 UNID	132

87	5.1.532	Lapis borracha	UNIDADE	222
88	5.1.533	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato sextavado, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares	JOGO COM 12 CORES	93
89	5.1.535	Lápis preto nº 02, redondo corpo em madeira (cor preta), s/ borracha.	UNIDADE	5.110
90	5.1.545	Livro Ata s/ margem, 100 folhas numeradas tipograficamente	UNIDADE	496
91	1.1.407	Livro de protocolo para correspondência, com mínimo 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 63g/m2, numeradas.	UNIDADE	75
92	5.1.868	Marcador de página; no formato setinha; cartela com 8 blocos de 25 folhas cada, auto adesivas reposicionáveis (cada unidade); medidas mínimas 42 x 12 Mm (largura x Comprimento); sem borda; cartela com 8 cores sortidas; apresentado em uma única cartela;	UNIDADE	212
93	5.1.844	Molhador de dedo 12g	UNIDADE	122
94	165.4.115	Mouse óptico USB na cor preta	UNIDADE	397
95	5.2.999	Mouse pad em tecido e EVA preto, medidas aproximada 22 x 18	UNIDADE	574
96	5.1.571	Organizador de mesa porta lápis, clips e lembrete, poliestireno cor: fumê, dimensões aproximadas: 228 x 65 x 90 mm, de 1ª. qualidade.	UNIDADE	187
97	5.1.576	Papel carbono A4 azul	UNIDADE	1.090
98	5.1.869	Papel couche, A4 branco brilhante 180 gr, c/ 50 fls	PCT C/ 50 FLS	61
99	200.16.8	Papel crepom 48cmX2,00m cor amarelo, pct com 40 unidade	PCT C/ 40 FLS	3
100	200.16.12	Papel crepom 48cmX2,00m cor azul, pct com 40 unidade	PCT C/ 40 FLS	3

101	200.16.7	Papel crepom 48cmX2,00m cor branco, pct com 40 unidade	PCT C/ 40 FLS	3
102	2.1.188	Papel crepom 48cmX2,00m cor rosa, pct com 40 unidade	PCT C/ 40 FLS	3
103	200.16.9	Papel crepom 48cmX2,00m cor vermelho, pct com 40 unidade	PCT C/ 40 FLS	3
104	5.1.870	Papel para impressão de fotos, gramatura 180g/m, tipo glossy brilhantes, A4, c/ 20 fls	PCT C/ 20 FLS	70
105	2.1.159	Papel vergê tamanho A4- 210 x 297mm, gramatura 180 g/m2, cor diamante (branco). Pacotes com 50 folhas.	PCTE COM 50 FLS	294
106	5.1.609	Pasta A-Z, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta.	UNIDADE	347
107	5.1.615	Pasta Catálogo, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.	UNIDADE	245
108	5.1.603	Pasta Plástica em L, ofício, cristal	UNIDADE	2.167
109	5.1.628	Pasta Plástica, com elástico , transparente	UNIDADE	821
110	5.1.626	Pasta polionda tamanho ofício com 55 mm de altura	UNIDADE	777
111	5.1.647	Pasta sanfonada, tamanho A4, 100% plástico PP, espessura 0,50 mm, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, cor transparente, dimensões aproximadas: 330mm largura x 240mm altura.	UNIDADE	166
112	5.1.650	Pastas Suspensas, corpo de cartão kraft, com 02 hastes plásticas, acompanha 1 visor, etiqueta branca e 01 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g/m ² .	UNIDADE	3.590
113	5.2.1062	Pen drive - capacidade de armazenamento de 8 GB, velocidade de leitura mínima 20 MB/ segundo, velocidade de gravação mínima 20 MB/ segundo, projetado conforme espec. de alta velocidade USB 2.0, conexão porta USB.	UNIDADE	316
114	5.1.655	Percevejo latonado, na cor dourado.	CX COM 100 UNID	59

115	5.1.657	Perfurador de papel, 02 furos, médio de mesa, p/ aproximadamente 50 fls, confeccionado em metal pintado na cor preta, com régua guia para margeamento do papel.	UNIDADE	133
116	5.1.656	Perfurador de papel, 02 furos, p/ aproximadamente 20/25fls, na cor preta, com régua guia para margeamento do papel.	UNIDADE	210
117	5.1.658	Perfurador manual para encadernação, que permite perfurar até 15 folhas por vez, para espiral simples, com perfuração redonda com extensão de perfuração de 330mm, no formato até ofício.	UNIDADE	8
118	5.1.663	Pilha alcalina, grande modelo D.	UNIDADE	85
119	5.1.665	Pilha alcalina, média modelo C.	UNIDADE	315
120	5.1.664	Pilha alcalina, palito, modelo AAA.	UNIDADE	976
121	5.1.660	Pilha alcalina, pequena, modelo AA.	UNIDADE	768
122	5.1.674	Pilha recarregável, pequena, tamanho AA, Ni-MH/Ni-CD, 2100mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	88
123	5.1.675	Pilha recarregável, pequena, tamanho AAA, Ni-MH/Ni-CD, 900mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	84
124	17.2.180	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	UNIDADE	92
125	5.1.123	Pincel Atômico Azul, ponta chanfrada	UNIDADE	1.002
126	5.1.874	Pincel Chato de cabo longo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio nº 02.	UNIDADE	50
127	5.1.875	Pincel Chato de cabo longo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio nº 10.	UNIDADE	50
128	5.1.876	Pincel Chato de cabo longo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio nº 16.	UNIDADE	50

129	5.1.117	Pincel de quadro branco, cor azul, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm.	UNIDADE	200
130	5.1.118	Pincel de quadro branco, cor preta, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm.	UNIDADE	200
131	5.1.119	Pincel de quadro branco, cor verde, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm.	UNIDADE	187
132	5.1.120	Pincel de quadro branco, cor vermelha, ponta de 4,0 mm, espessura de escrita 2,0 mm.	UNIDADE	195
133	5.7.1151	Pistola aplicadora de cola quente, de corpo termoplastico, para bastão fino de aproximadamente 7-7.5mm de diametro, bivolt	UNIDADE	37
134	5.1.691	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: amarelo	PCTE COM 10 UNID	144
135	5.1.864	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: azul	PCTE COM 10 UNID	184
136	5.1.866	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: branco	PCTE COM 10 UNID	184
137	5.1.863	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60X40X1.5 à 2mm cor: dourado	PCTE COM 10 UNID	184
138	5.1.692	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: marrom	PCTE COM 10 UNID	144
139	5.1.693	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: pele	PCTE COM 10 UNID	144
140	5.1.694	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: preto	PCTE COM 10 UNID	144

141	5.1.865	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: rosa	PCTE COM 10 UNID	184
142	5.1.867	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: roxo	PCTE COM 10 UNID	84
143	5.1.695	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: verde	PCTE COM 10 UNID	144
144	5.1.696	Folha de EVA, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medindo 60x40x1.5 à 2mm cor: vermelha	PCTE COM 10 UNID	144
145	5.1.715	Plástico para máquina plastificadora, tamanho aproximado 220X307X0,5, modelo A4.	PCTE 100 FOLHAS	102
146	5.1.873	Porta fita adesiva, em poliestireno, de mesa, na cor preta, adaptavel em rolo sistema 2 em 1 (com roldana pequena de 25mm e roldana grande de 75mm); dimensões mínimas de 18 cm x 9,5 cm x 10 cm	UNIDADE	29
147	5.1.737	Prancheta em duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico, de 1a. Qualidade, resistente e durável.	UNIDADE	254
148	5.7.1262	Quadro Branco 100x70cm moldura em alumínio	UNIDADE	63
149	2.1.168	Quadro de Aviso de cortiça 100x70 cm	UNIDADE	58
150	5.1.775	Refil de cola quente fino 1 K	PCT C/ 1 K	174
151	5.1.779	Régua em poliestireno 30 cm, cristal	UNIDADE	346
152	165.4.119	Teclado USB na cor preta ABNT 2	UNIDADE	369
153	5.1.806	Tesoura escolar de aço inoxidável, medindo 21 cm, cabo polipropileno atóxico de cor preta, para destro, com 03 dedos, com rebite, ponta arredondada.	UNIDADE	333
154	5.1.810	Tinta para carimbo, a base de água, azul, 40ml	UNIDADE	193
155	5.1.811	Tinta para carimbo, a base de água, preta, 40ml	UNIDADE	206

156	5.1.814	Tinta para carimbo, a base de água, vermelha, 40ml	UNIDADE	130
157	5.1.839	Visor plástico com etiqueta branca para pasta suspensa.	CX / 50 UNID	63

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico n.º 45/2020
Processo Administrativo n.º 3685/2020

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 45/2020.

b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 45/2020.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jujutiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jujurim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, -----, portador do RG nº e CPF nº com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 3685/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 45/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (na formalização do contrato, adequar o objeto conforme o item homologado)

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse

público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pelos funcionários(a) Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0 e CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora da Divisão, portadora do RG: 42.751.436-8 e CPF: 303.061.178-78, da Secretaria de administração.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

3. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

Cláusula Terceira:

3.1. As solicitações de materiais junto a empresa serão efetivadas pela Secretaria da Administração, através do e-mail: compras@salto.sp.gov.br, com periodicidade aproximada a cada 4 (quatro) meses, levando em consideração a necessidade das Secretarias.

3.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

3.3. A contratada deverá entregá-los em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento, solicitação e apresentação de nota de empenho, e deverão corresponder as especificações exigidas no Anexo I.

3.4. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central – Rua Otto Halter nº 640 – Distrito industrial do Lajeado, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado a contratada no momento da solicitação.

3.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município.

3.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

3.8. A Detentora deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência.

3.9. A Detentora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.10. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.11. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.12. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Quarta:

4.1. Entregar os produtos conforme especificação, procedência e preços registrados, nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

4.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

4.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

4.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Quinta:

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

5.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1. O pagamento será realizado, a cada entrega, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

7.2. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 45/2020, Ata de Registro/2020 e Nota de Empenho/2020.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.7. O preço registrado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Ata, incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte com a carga e descarga diretamente na obra a que se destina o material, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

8.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
486	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Secretaria de Meio Ambiente
142	02.07.01.339030.13.122.0011.2.603.01.110000	Secretaria de Cultura
282	02.11.02.339030.08.244.0006.2.636.05.500007	Secretaria de Ação Social e Cidadania
284	02.11.02.339030.08.244.0006.2.637.05.500031	Secretaria de Ação Social e Cidadania
286	02.11.02.339030.08.244.0006.2.639.05.500008	Secretaria de Ação Social e Cidadania
454	02.14.01.339030.06.122.0003.2.622.01.110000	Secretaria de Defesa Social
469	02.14.01.339030.26.122.0003.2.623.01.110000	Secretaria de Defesa Social
168	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	Secretaria da Saúde
169	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.301008	Secretaria da Saúde
170	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	Secretaria da Saúde
171	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	Secretaria da Saúde
172	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	Secretaria da Saúde
192	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	Secretaria da Saúde
194	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	Secretaria da Saúde
224	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	Secretaria da Saúde
59	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000	Secretaria de Educação

61	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000	Secretaria de Educação
81	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	Secretaria de Educação
98	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
112	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	Secretaria de Educação
113	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019	Secretaria de Educação
29	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Administração
32	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159	Secretaria de Administração
33	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000	Secretaria de Administração
439	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000	Secretaria de Esportes e Lazer
20	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Negócios Jurídicos
12	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Governo
318	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000	Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo
238	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000	Secretaria de Des. Urbano
245	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
509	02.05.01.339030.04.123.0001.2.601.01.110000	Secretaria de Finanças

DAS PENALIDADES

Cláusula Nova:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 45/2020.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2020.

Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela DETENTORA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.